

UFJF	127	39	1524	468	1992	R\$ 1.828.800,00	R\$ 842.400,00	R\$ 2.671.200,00	R\$ 701.470,00
UFU	258	109	3096	1308	4404	R\$ 3.715.200,00	R\$ 2.354.400,00	R\$ 6.069.600,00	R\$ 1.367.006,67
UFOP	98	40	1176	480	1656	R\$ 1.411.200,00	R\$ 864.000,00	R\$ 2.275.200,00	R\$ 572.000,00
UFVJM	12	0	144	0	144	R\$ 172.800,00	R\$ 0,00	R\$ 172.800,00	R\$ 74.800,00
UNIFAL	11	0	132	0	132	R\$ 158.400,00	R\$ 0,00	R\$ 158.400,00	R\$ 55.000,00
UFMT	29	16	348	192	540	R\$ 417.600,00	R\$ 345.600,00	R\$ 763.200,00	R\$ 187.000,00
UFSJ	36	0	432	0	432	R\$ 518.400,00	R\$ 0,00	R\$ 518.400,00	R\$ 168.850,00
CE-FET/MG	21	0	252	0	252	R\$ 302.400,00	R\$ 0,00	R\$ 302.400,00	R\$ 118.250,00
CDTN	9	0	108	0	108	R\$ 129.600,00	R\$ 0,00	R\$ 129.600,00	R\$ 37.400,00
UFSCAR	265	158	3180	1896	5076	R\$ 3.816.000,00	R\$ 3.412.800,00	R\$ 7.228.800,00	R\$ 1.487.200,00
UNIFESP	277	132	3324	1584	4908	R\$ 3.988.800,00	R\$ 2.851.200,00	R\$ 6.840.000,00	R\$ 2.426.050,00
INPE	75	73	900	876	1776	R\$ 1.080.000,00	R\$ 1.576.800,00	R\$ 2.656.800,00	R\$ 519.970,00
ITA	40	24	480	288	768	R\$ 576.000,00	R\$ 518.400,00	R\$ 1.094.400,00	R\$ 228.800,00

UFABC	29	12	348	144	492	R\$ 417.600,00	R\$ 259.200,00	R\$ 676.800,00	R\$ 197.560,00
UTFP	55	18	660	216	876	R\$ 792.000,00	R\$ 388.800,00	R\$ 1.180.800,00	R\$ 297.880,00
UFMS	277	132	3324	1584	4908	R\$ 3.988.800,00	R\$ 2.851.200,00	R\$ 6.840.000,00	R\$ 1.632.326,67
UFPEL	188	111	2256	1332	3588	R\$ 2.707.200,00	R\$ 2.397.600,00	R\$ 5.104.800,00	R\$ 1.212.860,00
FURG	104	52	1248	624	1872	R\$ 1.497.600,00	R\$ 1.123.200,00	R\$ 2.620.800,00	R\$ 650.796,67
UFCSA	33	16	396	192	588	R\$ 475.200,00	R\$ 345.600,00	R\$ 820.800,00	R\$ 182.600,00
UFMT	214	16	2568	192	2760	R\$ 3.081.600,00	R\$ 345.600,00	R\$ 3.427.200,00	R\$ 632.610,00
UFMS	112	26	1344	312	1656	R\$ 1.612.800,00	R\$ 561.600,00	R\$ 2.174.400,00	R\$ 549.046,67
UFOD	43	6	516	72	588	R\$ 619.200,00	R\$ 129.600,00	R\$ 748.800,00	R\$ 235.400,00
UFG	263	85	3156	1020	4176	R\$ 3.787.200,00	R\$ 1.836.000,00	R\$ 5.623.200,00	R\$ 1.428.606,67
CEFET/RV	2	0	24	0	24	R\$ 28.800,00	R\$ 0,00	R\$ 28.800,00	R\$ 22.000,00
TOTAL GERAL	6.709	3.216	80.510	38.594	119.103	R\$ 96.611.400,00	R\$ 69.468.300,00	R\$ 166.079.700,00	R\$ 39.419.325,00

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

### PORTARIA Nº 725, DE 30 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta nos Processos nº. 23113.014886/08-28 e 23113.014887/08-91/Núcleo de Administração do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 115/2008, publicado no D.O.U. em 15/12/08, para o Núcleo de Administração, cujas Matérias de Ensino, Cargos, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Administração Financeira

Cargo: Assistente

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: Roberto Brasileiro Paixão - 71,89;

2º lugar: Patrícia Pugliesi e Silva - 58,28.

Matéria de Ensino: Administração da Produção/Operações

Cargo: Assistente

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: Gracyanne Freire de Araújo - 63,88;

2º lugar: Wanusa Campos Centurion - 59,50;

3º lugar: Luciângela Mattos Galletti da Costa - 58,80.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

### PORTARIA Nº 726, DE 30 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.003566/09-04/Núcleo de Dança/Campus de Laranjeiras; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 007/2009, publicado no D.O.U. em 30/01/09, para o Núcleo de Dança/Campus de Laranjeiras, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Dança

Cargo: Assistente

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: Ana Maria de São José - 69,01;

2º lugar: Márcia Virginia Mignac da Silva - 68,03.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

### PORTARIA Nº 730, DE 30 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.001079/09-44/Núcleo de Educação do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de 01 (uma) vaga na categoria de Professor Adjunto, Nível I, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, para a Matéria de Ensino Didática, Metodologia e Legislação, conforme Edital nº. 001/2009, publicado no D.O.U. em 12/01/2009, cujo resultado não houve candidato aprovado.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

### PORTARIA Nº 732, DE 30 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do Processo de nº. 23113.000340/08-26/Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho; resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 01(um) ano, contados a partir de 02/04/2009, o prazo de validade dos Concursos Públicos de Provas e Títulos para Professor de 3º Grau, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, realizado pela Universidade Federal de Sergipe para o Núcleo de Graduação em Física, para a Matéria de Ensino: Física e Ensino de Física, homologado através da Portaria Nº 235 de 27/03/2008, publicada no D.O.U. em 02/04/2008, seção 1, página 13.

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUE MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

### PORTARIA Nº 733, DE 30 DE MARÇO DE 2009

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta no Processo nº. 23113.002004/09-81/Núcleo de Matemática do Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho; resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos, objetivando o preenchimento de vagas para o Cargo de Professor Efetivo, Nível I, conforme Edital nº. 005/2009, publicado no D.O.U. em 22/01/2009, para o Núcleo de Matemática, cuja Matéria de Ensino, Cargo, Regime de Trabalho, candidatos aprovados e média final estão relacionados na ordem que se segue:

Matéria de Ensino: Matemática Pura e Matemática Aplicada

Cargo: Assistente

RT: Dedicção Exclusiva

1º lugar: Joedson Silva dos Santos - 59,10;

2º lugar: Arlúcio da Cruz Viana - 53,89.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSUÉ MODESTO DOS PASSOS SUBRINHO

## FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

### CONSELHO DELIBERATIVO

#### RESOLUÇÃO Nº 9, DE 1º DE ABRIL DE 2009

Estabelece critérios, parâmetros e procedimentos para a assistência técnica e financeira para a realização da I CONEEI e implementação dos Territórios Etnoeducacionais.

#### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Constituição Federal de 1988 - artigos 231 e 232;

Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993;

Lei n 9.394, de 20 de dezembro 1996;

Lei 10.172 de 09 de janeiro de 2001;

Lei Nº 11.768, de 14 de agosto de 2008;

Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;

Decreto Nº 26/1991;

Decreto Nº 6.320, de 20 de dezembro de 2007;

Parecer 14/99 do CNE;

Resolução Nº 03/CNE/99;

Portaria Nº 1.062, de 26 de agosto de 2008;

Portaria Nº 1.063, de 26 de agosto de 2008;

Portaria Nº 1.453, de 28 de novembro de 2008;

Portaria Nº 143, de 11 de fevereiro de 2009;

Convenção Nº 169 da Organização Internacional do Trabalho-OIT;

Resolução-MEC-FNDE 54, de novembro de 2007.

Portaria Interministerial Nº 127, de 30 de maio de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 14, Capítulo V, Seção IV, do Decreto Nº 6.319, de 20 de dezembro de 2007, republicado no DOU de 2 de abril de 2008, e pelos artigos 3º, 5º e 6º do Anexo da Resolução/CD/FNDE Nº 31, de 30 de setembro de 2003, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 231, da Constituição Federal, que "reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições";

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar e consolidar a educação escolar indígena nos Sistemas de Ensino por meio da implementação dos Territórios Etnoeducacionais;

CONSIDERANDO as Portarias/MEC, nºs 1.062 e 1.063, de 26 de agosto de 2008; 1.453, de 28 de novembro de 2008; e 143, de 11 de fevereiro de 2009, que convocam e normatizam a I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena - CONEEI.

resolve "ad referendum";

Art. 1º Autorizar a assistência financeira para Instituições Públicas de Ensino Superior e Estados com a finalidade de apoiar a realização da I Conferência Nacional de Educação Escolar Indígena e a implementação dos Territórios Etnoeducacionais.

Art. 2º Os proponentes poderão apresentar projetos que contemplem:

I - A organização e realização da etapa regional da CO-NEEI;

II - A consertação e implementação do Plano de Ação do Território Etnoeducacional.

Parágrafo único - Os projetos de organização e realização das etapas regionais da CONEEI deverão respeitar as deliberações da Comissão Organizadora da etapa regional.

Art. 3º Para a realização das atividades previstas no Art. 2º, inciso I, poderão ser custeadas despesas com:

I - transporte, alimentação e hospedagem para delegados institucionais e organizadores;

II - aluguel de auditórios, salas e equipamentos;

III - produção de materiais impressos, pastas, faixas e camisetas;

IV - reprografia durante os eventos.

Art. 4º Para a realização das atividades previstas no Art. 2º, inciso II, poderão ser custeadas despesas com:

I - transporte, hospedagem e alimentação para os participantes da consertação e implementação do Plano de Ação do Território Etnoeducacional específico;

II - impressão de mapas, reprodução de cópias, gravação em mídias diversas e aquisição de material de apoio necessário à realização dessas atividades.

Art. 5º O apoio financeiro será processado da seguinte forma:

I - instituições públicas federais: apresentação de Termo de Cooperação - Modelo A, aprovado pela Resolução CD/FNDE Nº 28, de 17/06/2008;

II - instituições públicas estaduais: apresentação de Plano de Trabalho, conforme Manual de Assistência Financeira.

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho ou Termo de Cooperação a que se refere esta Resolução deverá ser entregue ao FNDE, na Coordenação de Habilitação para Projetos Educacionais - COHAP/FNDE, no seguinte endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco F, Edifício Áurea, Térreo, Sala 07 - CEP 70070-929, Brasília - DF, devendo ser postado com Aviso de Recebimento - AR nas agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou encaminhado via outra empresa de transporte de encomendas até o dia 31/03/2009, impreterivelmente.

Art. 6º A celebração do convênio ou termo de cooperação, objetivando a execução de projetos técnicos e pedagogicamente aprovados, fica condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

Art. 7º A título de contrapartida financeira, nos casos de celebração de convênio, a entidade proponente participará com um valor mínimo a partir de 1% (um por cento) do valor total do projeto, conforme estabelecido na Lei Nº 11.768, de 14 de agosto de 2008 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009.

Art. 8º Os projetos serão analisados pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade do Ministério da Educação - SECAD/MEC, responsável ainda pelo acompanhamento técnico da execução e da avaliação dos projetos.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

FERNANDO HADDAD

## INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO

### PORTARIA Nº 241, DE 1º DE ABRIL DE 2009

A GERENTE DA GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Homologar o Resultado do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação de Professor Substituto de que trata o Edital-GDP/nº 09/2009, conforme relação anexa.

NORMA SUELY MACHADO DOS SANTOS

ANEXO

Área de Estudo/Disciplina: Segurança do Trabalho - 20 Horas - Campus Vitória

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Ponto	Classificação
0004	José Francisco Dalvi	62,00	1º